



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.673, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.330, de 17 de agosto de 2023, que aprova a Política continuada de ampliação à doação e transplante de órgãos e tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo I aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.999, de 18 de setembro de 2019, que aprovou o Plano Estadual de Doação e Transplantes de Órgãos e Tecidos de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.330, de 17 de agosto de 2023, que aprova a Política continuada de ampliação à doação e transplante de órgãos e tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.601, de 21 de fevereiro de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.330, de 17 de agosto de 2023, que aprova a Política continuada de ampliação à doação e transplante de órgãos e tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, e dá outras providências;
- a necessidade de divulgação dos estabelecimentos de saúde que aderiram ao Eixo I, II e III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.330, de 17 de agosto de 2023 e seu anexo único, a Resolução SES/MG nº 8.955, de 17 de agosto de 2023;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 306ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 23 de abril de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.330, de 17 de agosto de 2023, que aprova a Política continuada de ampliação à doação e transplante de órgãos e tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Fica aprovado o elenco de municípios e estabelecimentos beneficiários que aderiram ao Eixo I, II e III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.330 de 17 de agosto de 2023, que aprova a política continuada de ampliação a política de transplante de órgãos e tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.673, DE 23 DE ABRIL DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.468, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 8.955, de 17 de agosto de 2023, que define as regras de financiamento do Programa de Ampliação à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.330, de 17 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.673, de 23 de abril de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.330, de 17 de agosto de 2023, que aprova a Política continuada de ampliação à doação e transplante de órgãos e tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o § 3º do Art. 4º da Resolução SES/MG nº 8.955, de 17 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

“Art. 4º - (...)

§ 3º - No exercício de 2024 o recurso financeiro para execução da política, nos Eixos I, II e III correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1, no valor de R\$ 3.903.333,33 (três milhões novecentos e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).”(nr)

Art. 2º - Alterar o cronograma de pagamento do Eixo I constante no Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.955, de 17 de agosto de 2024, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Divulgar a lista dos beneficiários do Eixo I, II e III que aderiram a Política Continuada de Ampliação à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 1º - A definição dos valores a serem destinados aos beneficiários contemplados no Eixo I, II e III observaram os critérios estabelecidos no Art. 4º da Deliberação nº 4.330 de 17 de agosto de 2023.

§ 2º - Em conformidade com o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.351/2024, de 21 de fevereiro de 2024, cada um dos beneficiários do Eixo I receberá o valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) após a assinatura do termo de adesão à título de incentivo de adesão à política.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução SES/MG nº 8.955, de 17 de agosto de 2023.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.468, DE 23 DE ABRIL DE 2024 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.468, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E DE ADESÃO AOS EIXOS I, II e III QUE RECEBERÃO RECURSO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2024

	HOSPITAL	CNES	MUNICÍPIO	EIXO ADESÃO *
1	Hospital Regional de Barbacena	3698548	Barbacena	I
2	Hospital Madre Teresa	2200422	Belo Horizonte	I
3	Hospital das Clínicas da UFMG - BH	0027049	Belo Horizonte	I, II e III
4	Hospital Felício Rocho	0026859	Belo Horizonte	I, II e III
5	Hospital Evangélico	0026808	Belo Horizonte	I e III
6	Hospital Risoleta Tolentino Neves	0027863	Belo Horizonte	I
7	Santa Casa de Belo Horizonte	0027014	Belo Horizonte	I e III
8	Hospital Júlia Kubitschek	0027022	Belo Horizonte	I
9	Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro	7866801	Belo Horizonte	I
10	Associação Mario Penna	2200457	Belo Horizonte	I
11	Hospital São Francisco de Assis	0026840	Belo Horizonte	I
12	Hospital Municipal Odilon Behrens	2192896	Belo Horizonte	I
13	Hospital Universitário Ciências Médicas - São José	4034236	Belo Horizonte	I e III
14	Hospital Irmã Denise - CASU	6697054	Caratinga	I
15	Hospital Municipal de Contagem	2200473	Contagem	I
16	Santa Casa De Caridade	2135132	Diamantina	I
17	Casa de Saúde São João de Deus	2159252	Divinópolis	I
18	Hospital Municipal de Governador Valadares	2222043	Governador Valadares	I
19	Santa Casa de Guaxupé	2796449	Guaxupé	I
20	Hospital das Clínicas de Itajubá	2208857	Itajubá	I
21	Santa Casa de Juiz de Fora	2153882	Juiz de Fora	I e III
22	Hospital João Penido	2111624	Juiz de Fora	I
23	Hospital Universitário de Juiz de Fora	2218798	Juiz de Fora	I e III
24	Hospital César Leite	2173166	Manhuaçu	I
25	Hospital as Clínicas Mario Ribeiro da Silveira	7366108	Montes Claros	I
26	Santa Casa de Montes Claros - Irmandade Nossa Senhora das Mercês	2149990	Montes Claros	I, II e III
27	Hospital Aroldo Tourinho - Fundação Hospitalar de Montes Claros	2219638	Montes Claros	I
28	Hospital Universitário Clemente Faria	2219654	Montes Claros	I
29	Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho	2219646	Montes Claros	I
30	Santa Casa de Passos	2775999	Passos	I e III
31	Hospital Regional Antônio Dias	2726726	Patos de Minas	I



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

32	Hospital e maternidade e Pronto Socorro Santa Lúcia Ltda	2129566	Poços de Caldas	I
33	Hospital Arnaldo Gavazza Filho	2206382	Ponte Nova	I
34	Hospital Samuel Libanio	2127989	Pouso Alegre	I
35	Santa Casa de Três Pontas	2139200	Três Pontas	I
36	Hospital Santa Isabel	2195437	Ubá	I
37	Hospital de Clínicas de Uberlândia	2146355	Uberlândia	I e III

Nota: *Eixo I: Qualificar as ações realizadas pelas CIHDOTT para aumento da captação de órgãos e tecidos; Eixo II: Viabilizar a implantação e manutenção de novos serviços de transplantes pediátricos (cardíaco e hepático) e pulmão; e Eixo III: Fomentar a ampliação da realização de Transplantes de coração, fígado, rim, pâncreas, pâncreas-rim e tecidos oculares.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.468, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.955, DE 17 DE AGOSTO DE 2024”

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO EIXOS I DA POLÍTICA CONTINUADA DE AMPLIAÇÃO À DOAÇÃO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Eixo I: Qualificação das ações realizadas pelas CIHDOTT para aumento da captação de órgãos e tecidos.

(...)

Cada um dos beneficiários deste Eixo receberá R\$40.000,00 (quarenta mil reais) após assinatura do termo de adesão à título de incentivo de adesão.

Cronograma

Pagamento	Quadrimestre de Referência para Avaliação do Indicador	Condição para o repasse do Recurso Financeiro
Incentivo para adesão ao eixo	Após assinatura do termo de adesão no SIGRES	Repasse de R\$40.000,00 (quarenta mil reais)
1ª Parcela - Setembro	Maior, Junho, Julho e Agosto	Repasse baseado no desempenho do indicador
2ª Parcela - Janeiro	Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	Repasse baseado no desempenho do indicador
3ª Parcela - Maio	Janeiro, Fevereiro, Março e Abril	Repasse baseado no desempenho do indicador